



# Prefeitura Municipal de Gaspar

CNPJ: 83102.244/0001-02

Gaspar - Santa Catarina/SC

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas - Centro

CEP: 89.110-000 Fone/Fax: (47) 3332-2138

E-mail: licita@gaspar.sc.gov.br

Home Page: www.gaspar.sc.gov.br

## Protocolo de Recebimento de Documentação

### Concorrência Pública nº 63/2008

**Data de emissão:** 13/06/2008.

**Objeto resumido:** seleção de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamento de Salários da Administração Direta, Autárquica (SAMUSA) e Fundacional (Fundação Municipal de Esportes) do Município de Gaspar.

**Data final para entrega dos envelopes:** 11/07/2008 às 08:45 horas.

**Data de abertura dos envelopes:** 11/07/2008 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e os Anexos da Licitação acima epigrafada.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome completo do responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
RG ou CPF do responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data da retirada                      hora

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável

#### ATENÇÃO

**Encaminhe este protocolo ao Depto. de Compras via fax,  
número (47) 3332-2138 ramal 254, na data de sua retirada.**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 63/2008

**Título:** Seleção de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamento de salários, proventos e pensões da Administração Direta, Autárquica (SAMUSA) e Fundacional (Fundação Municipal de Esportes) do Município de Gaspar, com a instalação de até 03 (três) caixas eletrônicas (conforme necessidade avaliada pela Administração Municipal) para auto-atendimento bancário em espaços públicos internos disponibilizados pelo Município, pelo período de 60 meses.

**Tipo de Licitação:** Maior oferta.

**Forma de Julgamento:** Global.

**Regência:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 8h45min do dia 11/07/2008.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 11/07/2008, às 9 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR** torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MAIOR OFERTA**, para Seleção de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamento de salários, proventos e pensões da Administração Direta, Autárquica (SAMUSA) e Fundacional (Fundação Municipal de Esportes) do Município de Gaspar, com a instalação de até 03 (três) caixas eletrônicas (conforme necessidade avaliada pela Administração Municipal) para auto-atendimento bancário em espaços públicos internos disponibilizados pelo Município, pelo período de 60 meses. Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues até as **8h45min do dia 11/07/2008**, na sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Compras, localizada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº435, Centro, Gaspar/Santa Catarina.

### 1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DE OFERTA

1.1 Constitui objeto desta licitação a Seleção de instituição financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamento de salários, proventos e pensões da Administração Direta, Autárquica (SAMUSA) e Fundacional (Fundação Municipal de Esportes) do Município de Gaspar, com a instalação de até 03 (três) caixas eletrônicas (conforme necessidade avaliada pela Administração Municipal) para auto-atendimento bancário em espaços públicos internos disponibilizados pelo Município, pelo período de 60 meses.

1.1.1 Será concedido à licitante vencedora o direito - SEM EXCLUSIVIDADE - de disponibilizar aos servidores e pensionistas empréstimos em consignação em folha de pagamento, desde que haja autorização EXPRESSA do servidor ou pensionista.

1.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a MAIOR OFERTA.

1.3 O valor mínimo de oferta é de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os Proponentes deverão apresentar "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à Licitação, identificado na parte externa.

<b>CONCORRÊNCIA Nº 63/2008</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"</b> EMPRESA PROPONENTE:..... NOME DO REPRESENTANTE:.....	<b>CONCORRÊNCIA Nº 63/2008</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA"</b> EMPRESA PROPONENTE:..... NOME DO REPRESENTANTE:.....
--	---

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação, instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no País e que possuem ou possuirão, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, uma representatividade no Município, através de 01 (uma) ou mais agências bancárias instaladas no Município de Gaspar, na região central.

3.2 As instituições bancárias que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo que constitui o **Anexo I** deste Edital, devendo ambas ser assinadas sob carimbo da licitante e com firma reconhecida em cartório. A falta deste documento não inabilitará a licitante.

3.2.1 A Carta de Credenciamento indicará o representante da Instituição bancária, que poderá ser diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais do credenciado.

3.2.2 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

3.3 Não poderão participar desta Concorrência as Instituições bancárias que estiverem sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

### **4.1 Habilitação Jurídica:**

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.2 Decreto de autorização para funcionamento no país para empresa ou sociedade estrangeira, devidamente publicado, e ato de registro e para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2 Qualificação Econômico-financeira**

4.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2007), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (S.A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

4.2.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente (conforme modelo constante do **Anexo II** do presente edital).

### **4.3 Regularidade Fiscal:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou documento que o substitua;

4.3.2 Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou Alvará de Localização;

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.3.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de certidão com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

4.3.6 Certidão Negativa de Débito Municipal (Tributos Municipais), apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

4.3.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **4.4 Qualificação Técnica:**

4.4.1 Registro ou inscrição na entidade competente, ou seja, Banco Central.

#### Observação:

*Os documentos poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou cópia devidamente autenticada em cartório, sendo que não serão devolvidos, passando a fazer parte do processo licitatório. Os documentos extraídos pela Internet deverão ser apresentados no original, não sendo aceitos cópia autenticada.*

## 5. DA PROPOSTA

5.1 O valor mínimo a ser ofertado é de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**.

5.2 A proposta poderá, preferencialmente, ser preenchida em folha-proposta modelo anexa a este edital (conforme modelo constante do **Anexo V** do presente Edital), podendo também ser retirada no Departamento de Compras ou por correio eletrônico (e-mail), a pedido do licitante.

5.2.1 A licitante deverá apresentar, no envelope de proposta, uma declaração se obrigando a instalar até 03 (três) caixas eletrônicas no prazo de 60 dias, contados da assinatura do contrato, em locais a serem disponibilizados pelo Município (conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente Edital).

5.2.2 A licitante deverá apresentar, no envelope de proposta, uma declaração firmada pela proponente de que possui Agência Bancária (ou que irá instalar e iniciar o atendimento no prazo máximo de 06 meses) na região central do Município de Gaspar, informando, também, o número de funcionários que atenderão junto à Agência (conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Edital).

5.3 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que o Proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos;
- b) conhece as especificações e condições do objeto deste Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.4 A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada pelo responsável legal da mesma, em envelope fechado e lacrado, sem rasuras de qualquer natureza.

5.5 A proposta não poderá ser preenchida em papel fax.

5.6 Não serão aceitas propostas abertas por via telex ou fac-símile. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente lacrados/fechados.

5.7 Será desclassificada a proposta que contiver o valor inferior ao lance constante do edital.

5.8 A validade da proposta deverá ter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes nº 02.

5.9 A licitante é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste edital, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de forma errônea ou incompleta, sujeitando-se às penalidades legais.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **MAIOR OFERTA, desde que atendidas as condições deste edital**.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, uma vez obedecido o disposto no parágrafo 2º. do art. 3º. da lei 8.666/93, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, na forma prevista no artigo 45, parágrafo 2º, da mesma lei.

6.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os Envelopes e, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01;

7.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

7.4 Se a pessoa não detiver instrumento de representação ou este não atender o disposto no item 7.3, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, ou designados dia e hora para a divulgação.

7.6 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.7 Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

7.8 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, após a devolução dos envelopes das Propostas de Preços dos licitantes inabilitados, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitação julgará e indicará a

licitante vencedora, em ata circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

7.9 Havendo contestação e intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

7.11 Será inabilitada ou desclassificada o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e/ou em seus anexos.

7.12 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ao Presidente da Comissão de Licitações.

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

8.3 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, será feita comunicação à proponente vencedora, por escrito, e-mail ou via fax.

8.4 Quando convocada, a proponente vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinatura dos instrumentos contratuais.

8.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como na aplicação de multa de 10% do valor total da proposta apresentada pela licitante vencedora.

8.6 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

## **9. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CAIXAS ELETRÔNICOS**

9.1 A Contratada deverá arcar com os custos de instalação do equipamento e mobiliário necessário ao funcionamento dos caixas eletrônicos para auto-atendimento.

9.2 Para a execução dos procedimentos de instalação, manutenção, conservação, os funcionários e/ou prepostos da Contratada deverão ser previamente identificados, e portarão, obrigatoriamente, crachás de identificação.

9.3 Constatada qualquer irregularidade na instalação e funcionamento dos caixas eletrônicos, a Contratada se obriga a saná-la imediatamente.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

10.1 A Instituição Bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município e do SAMUSA, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

10.1.1 Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

10.2 A Instituição Bancária deve sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e seus pensionistas e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

10.3 A instituição deverá oferecer aos servidores e pensionistas, uma cesta de serviços gratuitos, compreendendo os seguintes produtos/serviços abaixo:

- 1) abertura de conta corrente;
- 2) manutenção da conta corrente;
- 3) talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 4) 01 extrato semanal emitido em terminal de auto-atendimento;
- 5) Renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- 6) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- 7) 04 (quatro) saques mensais no auto-atendimento;
- 8) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).
- 9) Realização de consultas pela internet;

10) Realização de 02 transferências de recursos entre as contas na própria instituição em guichê de caixa, ou em terminal de auto-atendimento.

10.3.1 Os servidores que optarem por serviços não previstos no item anterior ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

10.3.2 Para os servidores/pensionistas que receberem sua remuneração em **conta exclusivamente salário**, não será cobrada nenhuma tarifa de serviços, tendo direito a 03 (três) saques mensais gratuitos.

10.3.3 Não será cobrada tarifa de serviços das pessoas para a realização de transferência mensal (parcial ou total) de créditos para conta de outras instituições financeiras de mesma titularidade.

10.3.4 Caso a União institua qualquer tributo ou contribuição sobre movimentações financeiras, e preveja uma forma de transferência entre instituições financeiras sem que incida o referido tributo, a Contratada deverá possibilitar aos servidores/pensionistas esta forma de transferência, e sem a cobrança de tarifa bancária.

10.4 A Instituição Bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, sem qualquer custo para o Município.

10.5 Abaixo, seguem as tabelas de salários, com base na folha de pagamento de abril de 2008:

**TABELA PREFEITURA / FUNDAÇÃO DE ESPORTES**

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Nº de Servidores</b>	<b>Valor Bruto Total</b>	<b>Média Geral</b>	<b>Valor Líq. Total</b>	<b>Média G. Líquida</b>
Até R\$ 500,00	84				
De R\$ 501,00 a R\$ 800,00	326				
De R\$ 801,00 a R\$ 1.500,00	470				
De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00	405				
Acima de R\$ 2.500,00	59				
<b>Total</b>	<b>1344</b>	<b>2.171.220,24</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>1.660.776,00</b>	<b>1.600.000,00</b>

**TABELA SAMUSA**

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Nº. de Servidores</b>	<b>Valor Bruto Total</b>	<b>Média Geral</b>	<b>Valor Líq. Total</b>	<b>Média G. Líquida</b>
Até R\$ 500,00	05				
De R\$ 501,00 a R\$ 800,00	12				
De R\$ 801,00 a R\$ 1.500,00	41				
De R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00	25				
Acima de R\$ 2.500,00	05				
<b>Total</b>	<b>88</b>	<b>174.292,62</b>		<b>121.293,96</b>	

10.7 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores e pensionistas, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, o Município e os demais órgãos da Administração.

10.8 O Município enviará a relação dos servidores e pensionistas contendo os dados desejados pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

10.9 O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

10.10 A prestação dos serviços não implicará em qualquer custo por parte do Município.

10.11 A Instituição Bancária não cobrará tarifas bancárias sobre a conta mantida em nome da Prefeitura Municipal, do SAMUSA e da Fundação Municipal de Esportes, durante a vigência do contrato.

10.12 O Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, na relação havida entre Instituição Financeira e o Servidor, referente a operações de crédito, venda e compra de produtos bancários ou qualquer outra negociação que envolva as duas partes, ficando assim isenta de qualquer ação movida por qualquer das partes.

## **11. DA CONTRATAÇÃO.**

11.1 Constam da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, que compõe o **Anexo VI**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 O Contrato de prestação de serviços deverão ser assinados pelo proponente vencedor em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação expedida pelo Município.

11.4 A licitante vencedora que, convidada a assinar o instrumento, não o fizer dentro do prazo estipulado, será tido como desinteressado, perdendo assim o direito à contratação.

11.5 O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 11.3. retro, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º do art. 64 da lei 8.666/93.

### **11.6 Do pagamento da oferta e prazo de vigência do contrato.**

11.6.1 O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas, da seguinte maneira:

**1ª parcela: até 10 dias após a assinatura do contrato: 20% do valor ofertado;**

**2ª parcela: 31 de janeiro de 2009: 20% do valor ofertado, mais correção pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.**

**3ª parcela: 31 de janeiro de 2010: 20% do valor ofertado, mais correção pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.**

**4ª parcela: 31 de janeiro de 2011: 20% do valor ofertado, mais correção pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.**

**5ª parcela: 31 de janeiro de 2012: 20% do valor ofertado, mais correção pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.**

Parágrafo Único: O atraso no pagamento das parcelas implicará em multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, independentemente da possibilidade de rescisão contratual.

11.6.2 O prazo do contrato é 60 (sessenta) meses, devendo a sua execução e vigência ser iniciada somente a partir do efetivo funcionamento de Agência Bancária localizada na região central do Município de Gaspar.

### **11.7 Obrigações e encargos da Contratada.**

Constituem obrigações e encargos da Contratada:

- a) apresentar e instalar todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos caixas eletrônicos, iniciando o atendimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato;
- b) Disponibilizar os créditos aos servidores e pensionistas no dia determinado pelo Município, desde que os créditos tenham sido repassados à Contratada com antecedência de 01 (um) dia útil da data de pagamento.
- c) Promover o pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida;
- d) Cumprir as disposições constantes do Edital de Concorrência nº 63/2008 e seus anexos;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, omissão ou dolo na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se por danos decorrentes da instalação dos caixas eletrônicos e na operação dos serviços bancários;
- g) reparar/reconstruir, às suas expensas, o local da instalação dos caixas eletrônicos, em caso de danos;
- h) providenciar e manter serviços e aparatos de segurança, na forma da lei;
- i) Comunicar ao Poder Público Municipal quaisquer ocorrências relacionadas nos espaços públicos utilizados;
- j) entregar o espaço público em perfeito estado, findo o prazo do contrato;
- k) Responder por quaisquer danos causados ao prédio, materiais e equipamentos, inclusive por furto ou roubo, podendo contratar por conta e risco seguro patrimonial e serviços de vigilância.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, para instalação dos caixas eletrônicos nos locais estabelecidos pelo Município. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

12.1.1 Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado neste edital;

12.2.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na instalação dos caixas eletrônicos, bem como na instalação da agência bancária;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado neste Edital.

12.2.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor oferta da licitante vencedora, por infringir os preceitos legais ou cometer fraudes, ou, ainda, pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação.

12.3 Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

12.4 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Ao Município fica assegurado o direito de rejeitar as propostas apresentadas; anular ou revogar a licitação no todo ou em parte no caso das situações previstas no art. 49 da lei 8.666/93 e alterações, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.2 O Município poderá alterar as condições deste edital, adiar a data de entrega e abertura das propostas, dela dando conhecimento aos interessados.

13.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fiscalizará o fiel cumprimento das condições deste Edital e do contrato de prestação de serviços.

13.4 Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento (item 3.2);

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º da Constituição Federal, (subitem 4.2.3);

Anexo III - Modelo de Declaração de que possui Agência Bancária (ou que irá instalar e iniciar o atendimento no prazo máximo de 06 meses) na região central do Município de Gaspar (subitem 5.2.2);

Anexo IV - Modelo de Declaração de instalação de caixas eletrônicos (item 5.2.1)

Anexo V - Modelo do Proposta de Preços (item 5.2); e

Anexo VI - Minuta de contrato (item 11.1)

13.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, no horário de expediente, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, ou pelo telefone (47) 3332-2138, ramais: 222, 224 ou 243.

13.6 Aplica-se a este Edital, nas partes omissas, as disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, e demais fontes de direito.

Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, em 04 de junho de 2008.

**ADILSON LUIS SCHMITT**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO MOREIRA DA COSTA**

Secretário de Administração e Finanças

**ANDREONE SANTOS CORDEIRO**

Diretor Presidente do SAMUSA



# ANEXO I

## CONCORRÊNCIA Nº 63/2008

### CRENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações da  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Praça Getúlio Vargas - Centro  
Gaspar-SC

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Instituição Bancária \_\_\_\_ (razão social, endereço e CNPJ)\_\_\_\_ na licitação Modalidade Concorrência nº 63/2008, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Gaspar, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es)

**Obs.: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.**

# ANEXO II

Concorrência N<sup>o</sup> 63/2008

## **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal**

....., inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> ....., por  
intermédio de seu representante legal, sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade  
n<sup>o</sup> ....., e do CPF n<sup>o</sup> ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n<sup>o</sup> 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: .....

Representante legal e assinatura: .....

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

# ANEXO III

## CONCORRÊNCIA Nº 63/2008

### DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OU IRÁ INSTALAR E MANTER AGÊNCIA BANCÁRIA

Declaramos que possuímos (ou instalaremos) uma agência bancária na região central do Município de Gaspar, iniciando o atendimento à população em até **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços (objeto da Licitação Modalidade Concorrência 63/2008), sob pena de rescisão sumária do contrato, obrigando a ressarcir os prejuízos causados pelo não cumprimento da cláusula contratual, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, edital e contrato, e ainda: liberando desde o momento da notificação expedida pelo Município de Gaspar, a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Número de funcionários que atenderão na Agência: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es) - representantes legais da licitante.

# ANEXO IV

## CONCORRÊNCIA N.º 63/2008

### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ instalará e manterá em funcionamento até 03 (três) Caixas Eletrônicas, conforme necessidade avaliada pela Administração Municipal, em espaço público interno cedido pelo Município de Gaspar, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do Contrato de prestação de serviços (objeto da licitação Modalidade Concorrência nº 63/2008).

#### Local e data

Identificação da Instituição financeira e de seu(s) subscritor(es) - representantes legais.

# ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO

## Concorrência nº 63/2008

<b>Razão Social:</b>	_____
<b>CNPJ:</b>	_____
<b>Endereço:</b>	_____
<b>Cidade/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>	_____

Item	Unid. medida Serviço	Qtd licitada	Oferta mínima	Oferta do Licitante
1	UN Prestação de serviços para operar com exclusividade o processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamento de salários, pensões e proventos da Administração Direta e Indireta (SAMUSA e Fundação Municipal de Esportes) do Município de Gaspar, com a instalação de 02 (dois) caixas eletrônicos para auto-atendimento bancário em espaços públicos internos disponibilizados pelo Município, pelo período de 60 meses.	1	R\$ 3.000.000,00 <i>(três milhões de reais)</i>	

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Obs:** Todas as especificações estão de acordo com a Concorrência e seu(s) anexo(s).

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Proponente e assinatura do responsável legal

**OBS: Acrescentar junto ao envelope de PROPOSTA as seguintes DECLARAÇÕES:**

**a) Declaração** de que irá instalar até 03 (três) caixas eletrônicos no prazo de 60 dias, contados da assinatura do contrato, em locais a serem disponibilizados pelo Município (conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital).

**b) Declaração** de que possui Agência Bancária (ou que irá instalar e iniciar o atendimento no prazo máximo de 06 meses) na região central do Município de Gaspar, informando, também, o número de funcionários que atenderão junto à Agência (conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital).

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.